

- Lei nº 086/25

Dispõe sobre denominação de artérias urbanas que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Azul, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas, respectivamente, ruas Olímpio Guimarães, Padre José Nilo, Nestor Fagundes, Presidente Costa e Silva, Milton Campos, Jupis, Bela Vista e Guarani, vias públicas a seguir descritas e coroadas:

I - Via que se inicia no pátio da Estação de Ferro Central do Brasil, em direção leste paralela ao Bairro São José, até a Propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo.

II - Via em confluência com a rua Olímpio Guimarães, daí partindo em sentido nordeste até a propriedade de Joaquim Cardoso de Souza.

III - Via transversal a rua Olímpio Guimarães, em sentido norte até a propriedade de João Batista de Souza;

IV - A via em confluência com a rua Olímpio Guimarães atravessando a rua de ...

13
propriedade de Joaquim Cordero de Souza;

V - A via em confluência com a rua Padre José Camilo atravessando a rua Presidente Costa e Silva, em sentido ao norte até a propriedade de João Batista de Souza

VI - A via que se inicia no pátio da Estrada de Ferro Central do Brasil, próximo ao viaduto da linha de ferro, daí partindo em direção oeste a propriedade de Durval Jorge;

VII - A via em confluência com a rua Iupis, daí partindo em direção norte até o triângulo da Estrada de Ferro Central do Brasil.

VIII - A via que se inicia no pátio da Estrada de Ferro Central do Brasil, atravessando a rua Bela Vista, em sentido oeste até a propriedade de Durval Jorge;

IX - As vias públicas urbanas acima mencionadas fazem parte integrante do Bairro Tremedal, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul, 21 de Agosto de 1985.
o Prefeito Municipal